

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MACHICO

CÓDIGO DE CONDUTA

Instrumento do RGPC (Regime Geral de Prevenção da Corrupção) previsto no artº 5º do PNC (Programa de Cumprimento Normativo).

INTRODUÇÃO

O presente Código de Conduta estabelece o conjunto de valores e normas de comportamento que orientam as atividades desenvolvidas pela Escola Básica e Secundária de Machico e os princípios que estão presentes nas relações que desenvolve com os seus colaboradores, estudantes, utentes e restantes partes interessadas.

Este documento será divulgado e publicado no site institucional, sendo do conhecimento de todos os colaboradores, estudantes e comunidade, de maneira que todos o conheçam, com os seus princípios se identifiquem e atuem de acordo com as suas premissas.

I. ENQUADRAMENTO

Face aos desenvolvimentos sociais e económicos, tem-se assistido a uma crescente cultura dos fenómenos que ofendem os princípios basilares da democracia.

Por conseguinte, a necessidade de criar estratégias de proteção da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e justa redistribuição de riqueza, mereceu a criação de medidas preventivas e de salvaguarda dos bens jurídicos associados, garantes de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva.

O Código de Conduta da Escola Básica e Secundária de Machico, assume o objetivo de divulgação dos valores institucionais, sendo o símbolo do cumprimento das obrigações legalmente aplicáveis à organização, bem como dos deveres éticos que imprimem a sua atuação.

O Código de Conduta surge, não só da vontade da Escola plasmar os princípios e as regras que, no seu conjunto, traduzem os valores corporativos que iluminam todas as atividades desenvolvidas, mas também da necessidade de garantir o cumprimento de diversos diplomas legais.

Desenha as orientações éticas e comportamentais que vão guiar a atuação de todos os Colaboradores, almejando, não só, uma cultura de mérito interna, mas também a credibilidade e a confiança na atividade desenvolvida pela Escola perante terceiros.

II. ÂMBITO DE APLICAÇÃO E OBJETIVOS

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO LEGAL

Assim, sem prejuízo dos demais, o presente Código visa o cumprimento dos seguintes diplomas:

- Regime Geral da Prevenção da Corrupção ("RGPC"), Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, avocando o combate aos fenómenos de corrupção e infrações conexas estabelecidos no artigo 3.º do mesmo Anexo, zelando pela defesa da democracia, através de políticas e procedimentos que melhor o executem;
- Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, estabelecido pela

Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, relativo à proteção das pessoas que denunciam ou divulgam uma infração;

- Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados ("RGPD"), Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016;
- Lei da Proteção de Dados Pessoais, Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do RGPD;
- Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que estabelece as medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo;
- Código Penal português atualmente em vigor, consequência da aplicação do Decreto-Lei n.º 109E/2021, de 9 de dezembro;
- Código do Trabalho atualmente em vigor, almejando a sua obediência, sobretudo, que diz respeito ao assédio, seja moral, sexual;
- Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, sobre Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção no Comércio Internacional e na Atividade Privada, dando cumprimento à Decisão Quadro n.º 2003/568/JAI, do Conselho, de 22 de julho, consequência da aplicação do RGPC anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro; e
- Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, sobre as Infrações Antieconómicas e Contra a Saúde Pública, igualmente consequência da aplicação do RGPC anexo Decreto-Lei acima referido.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO SUBJETIVO

O presente Código é aplicável, subjetivamente, a todos aqueles que com a Escola Básica e Secundária de Machico, se relacionam, sendo estes, para efeitos de interpretação do presente Código, todos os funcionários/trabalhadores, estudantes, membros dos órgãos de gestão, incluindo, ainda, estagiários ou outros que cooperem com a escola na sua atividade corrente, como sejam consultores e fornecedores.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO OBJETIVO

O presente Código abrange, objetivamente, toda a atividade exercida pela Escola Básica e Secundária de Machico.

4. OBJETIVOS

A Escola Básica e Secundária de Machico, assume-se como uma organização de excelência e de confiança, pautando a sua atuação de acordo com padrões de integridade, honestidade, transparência e coesão, de forma transversal, independentemente da geografia ou atividade exercida.

Por estas razões, e tendo presente as alterações significativas sentidas no enquadramento legislativo e regulatório ao nível do cumprimento normativo, às quais a escola não é alheia, é aprovado o presente Código de Conduta.

Os compromissos e princípios constantes do presente Código são densificados por outros documentos e mecanismos internos, devendo, por essa razão, ser lido, interpretado e aplicado em conjunto com as várias políticas e procedimentos que o densificam e complementam.

Assim, a par do cumprimento do quadro legal e regulatório, o presente Código de Conduta visa concretizar os seguintes objetivos, tendentes a uma atuação consistente e adequada aos compromissos assumidos pela escola:

- (i)Disseminar a cultura de cumprimento das normas aplicáveis em todos os níveis da organização, orientando a conduta de todos os Colaboradores, bem como daqueles que com esta se relacionam em virtude do desempenho da sua atividade;
- (ii)Combater os fenómenos de corrupção e infrações conexas, adotando um conjunto de medidas mitigadoras destes riscos;
- (iii)Adotar decisões conscientes, através do planeamento das melhores soluções, alinhadas com o cumprimento da lei e dos valores da escola;
- (iv)Contribuir para a melhoria contínua dos padrões de gestão, através da ética e da transparência;
- (v)Proteger a reputação da escola; e
- (vi)Prevenir danos financeiros para a escola.

III. MISSÃO, VALORES E COMPROMISSOS DE ATUAÇÃO

1. MISSÃO

A Escola Básica e Secundária de Machico, tem como missão prestar à comunidade um serviço educativo de excelência contribuindo para a formação de cidadãos críticos e conscientes dos seus deveres e direitos, capazes de atuar como agentes de mudança, num ambiente participativo, aberto e integrador, numa Escola reconhecida pelo seu humanismo e por elevados padrões de exigência e responsabilidade, que valoriza o conhecimento, como condição de acesso ao mundo do trabalho e ao prosseguimento de estudos.

2. VALORES

No âmbito da prossecução dos seus objetivos, a escola, pauta a sua atuação por um conjunto de valores:

- a) Cooperação;
- b) Tolerância;
- c) Empatia;
- d) Empreendedorismo;
- e) Sociabilidade;
- f) Sustentabilidade e consciência ambiental;
- g) Responsabilidade.

3. COMPROMISSOS DE ATUAÇÃO

O Código de Conduta da escola transmite o foco na concretização do conjunto de princípios morais e éticos acima apresentados, assim como os objetivos que, em conjunto, norteiam a sua atuação diária.

Estes princípios e objetivos impõem a adoção de um conjunto de compromissos assumidos que devem, para além de complementar a sua atuação, definir o seu caráter enquanto entidade e parceiro de confiança.

Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

A escola não admite nenhum ato ilícito ou forma de corrupção ou infrações conexas, conforme previsto no artigo 3.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Assim, tendo em consideração que este é um tema premente nos dias de hoje, no estrito cumprimento da lei, adota um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, no âmbito da prevenção da corrupção, assegurando a deteção, análise e classificação dos riscos, adotando medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e impacto de tais riscos.

Simultaneamente, adotou um Canal de Denúncias e uma Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação, garantindo através deste mecanismo a comunicação das infrações perpetradas no seio da escola, consequente, a sua eficaz resolução.

Confidencialidade

São confidenciais e, por isso, protegidas as informações que não devam ser conhecidas fora da escola, por terem valor comercial e/ou negocial, devendo o Colaborador, segundo o artigo 128.º do CT, manter uma postura que garanta o sigilo profissional, em consequência do dever de lealdade a que está adstrito no âmbito de uma relação de trabalho. Os eventuais pedidos de informação sobre a escola pelos meios de comunicação social/imprensa, comunidade ou público em geral, apenas poderão ser respondidos por Colaborador devidamente autorizado pelo órgão de gestão da escola.

Conflito de Interesses

A Escola, está comprometida em combater qualquer risco desde a sua raiz, seja na relação de Colaboradores com outros Colaboradores, clientes, fornecedores ou terceiros que ajam em seu nome, seja, em concreto, no âmbito das relações comerciais de natureza privada, através, desde logo, da obrigatoriedade de comunicação da existência de conflitos de interesses ao superior hierárquico, asseverando que todas as decisões são tomadas no seu melhor interesse, assegurando a confiança junto dos seus clientes, concorrentes, fornecedores, parceiros de atividade e outros. Neste sentido, a Escola aprova a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses e um Procedimento de Avaliação Prévia relativamente a terceiros que ajam em nome desta, a fornecedores e a clientes, apto a permitir a identificação dos beneficiários efetivos, dos riscos em termos de imagem e reputação, bem como das relações com terceiros, a fim de identificar possíveis conflitos de interesse. Finalmente, retenha-se que a Escola suporta que os seus Colaboradores devem abster-se de intervir em processos de decisão, prestar serviços ou desempenhar funções que envolvam, direta ou indiretamente, entidades e/ ou pessoas com as quais colaborem, tenham colaborado ou estejam ligados por qualquer relação familiar, de amizade ou com relações próximas, quer pessoais, quer comerciais.

Proteção de Dados Pessoais

A Escola, assume o compromisso de tratar os dados pessoais de forma lícita, recolhendo apenas os dados necessários e pertinentes, conservando-os pelo tempo estritamente necessário à prossecução da finalidade específica a que se destinam, e não os partilhando com outras entidades, salvo quando expressamente autorizada pelo titular dos dados ou quando tal lhe for imposto legalmente. Neste sentido, a Escola rejeita a utilização dos dados pessoais de forma incompatível com a finalidade da sua recolha, assim como não se compadece com as atitudes de quem perpetue o acesso, a perda, difusão, alteração indevidos da informação que contenha dados pessoais. A Escola, garante ao titular dos dados o exercício de todos os direitos que lhe são reconhecidos à luz do RGPD e garante adequados níveis de segurança e de proteção dos dados pessoais dos titulares dos dados. Para o efeito, adota diversas medidas de segurança de natureza técnica e organizativa, de forma a proteger os dados pessoais contra a sua perda, difusão, alteração, tratamento ou acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

Direitos Humanos

A Escola, não admite práticas contrárias aos Direitos Humanos, respeitando e promovendo um ambiente de trabalho urbano, cooperante e saudável, mitigando o possível impacto adverso nas comunidades em que atua, aderindo e respeitando os princípios e convenções da Organização Internacional do Trabalho e do Código do Trabalho. Para mais, reconhece os Direitos Humanos em todos os contextos culturais, socioeconómicos e geográficos onde opera, respeitando as respetivas culturas e tradições, promovendo o apoio às comunidades locais de acordo com os interesses específicos de cada região, e repudia todo e qualquer ato que atente contra a Dignidade da Pessoa Humana, impressa no artigo 1.º da Constituição da República Portuguesa e nos mais variados diplomas internacionais.

Igualdade, Diversidade e Proibição de qualquer prática de Assédio

A Escola, não admite práticas de assédio no local de trabalho, adotando um Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Local de Trabalho. Neste âmbito, a Escola garante um ambiente de trabalho respeitoso e digno, não admitindo comportamentos físicos ou verbais que sejam humilhantes ou vexatórios, que interfiram no desempenho funcional ou que criem um ambiente de trabalho intimidante, abusivo, hostil e/ou ofensivo. Em especial, não são toleradas ou admissíveis quaisquer práticas de assédio moral, sexual ou digital, devendo os Colaboradores relatar qualquer preocupação ou suspeita de violação do compromisso aqui patente.

Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho

Sendo a segurança, saúde e higiene no trabalho uma prioridade, a Escola garante o cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis nesta matéria.

Utilização de bens, equipamentos e meios eletrónicos

Todos os equipamentos, materiais e serviços eletrónicos, informáticos ou de comunicação, nomeadamente, impressoras, computadores, fax, telefones, endereços de correio eletrónico e acessos à internet, disponibilizados aos Colaboradores da

Escola, são propriedade desta e, como tal, devem ser utilizados para fins estritamente profissionais, estando vedada qualquer utilização para fins pessoais.

Valorização pessoal e profissional

Todos os Colaboradores da Escola, são respeitados, sendo asseguradas as devidas condições para o seu desenvolvimento pessoal e profissional. A Escola, esforça-se para criar um ambiente de trabalho desafiante, enriquecedor e motivador, através de formações e métodos de trabalho estimulantes, em espírito de harmonia, cooperação e entreajuda, proporcionando elos de cadeia transparentes e responsáveis, permitindo a valorização pessoal e profissional. A Escola garante, ainda, o respeito pela esfera privada do Colaborador, garantindo, sempre que possível, tendo em conta as funções desempenhadas, o melhor horário de trabalho.

IV. PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

Para assegurar os mais elevados padrões de integridade nas suas atividades, a Escola estabelece um conjunto de princípios e compromissos de âmbito legal e ético, espelhados neste Código de Conduta, que se assume como ponto orientador das políticas e procedimentos criados na esfera do Programa de Cumprimento Normativo. Todos os Colaboradores são, sem exceção, encorajados a dar sugestões de melhoria ao Programa de Cumprimento Normativo.

1. RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

Com vista a garantir o acompanhamento diário do Programa de Cumprimento Normativo, bem como o seu enriquecimento e desenvolvimento, a Escola tem como Responsável pelo Cumprimento Normativo o Conselho Executivo.

Ao Responsável pelo Cumprimento Normativo cabe a função de concretizar os objetivos e compromissos assumidos pela Escola, em estreita cooperação com os vários departamentos que compõem a estrutura organizacional.

Cumpre-lhe também a missão de avaliar, de forma permanente, os riscos a que a Escola está sujeita, monitorizando a sua atividade diária.

A Escola garante que o Responsável pelo Cumprimento Normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, colocando à sua disposição toda a informação interna, assim como os meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

2. CANAL DE DENÚNCIAS

A Escola adoptou um Canal de Denúncias, ao abrigo da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, acessível a qualquer pessoa, no site oficial desta, para reporte imediato, em qualquer circunstância, de infrações ou suspeita de infrações nos seguintes domínios:

- Assédio e discriminação;
- Corrupção e Infrações conexas (Decreto-Lei 109-E/2021)
- •Infrações da legislação Europeia (Lei 93/2021)
- O Canal de Denúncias é operacionalizado internamente, sendo garantida a confidencialidade e o anonimato, dentro dos limites legalmente previstos.

3. FORMAÇÃO

Para garantir a compreensão do Programa de Cumprimento Normativo, incluindo do presente Código de Ética e Conduta, a Escola adotará um programa de formação.

V. SANÇÕES PELO INCUMPRIMENTO

O incumprimentos das regras e dos princípios plasmados no presente Código gera diferentes tipos de responsabilidade.

1. RESPONSABILIDADE CIVIL E FINANCEIRA

O incumprimento do presente Código pode acarretar responsabilidade civil e/ou financeira, conforme a legislação aplicável.

2. RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR

O incumprimento do disposto neste Código constitui infração disciplinar e faz despoletar o correspondente procedimento disciplinar, nos termos legais.

3. RESPONSABILIDADE CRIMINAL

À responsabilidade financeira, civil e disciplinar, pode acrescer a respectiva responsabilidade criminal.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. INTERPRETAÇÃO

Qualquer dúvida de interpretação deste Código, assim como dos demais documentos que o complementam, devem ser remetidas ao Conselho Executivo que a analisa e emite, se considerar necessário, um parecer de esclarecimento. Todavia, nenhuma disposição deste Código pode ser interpretada no sentido de restringir qualquer direito ou interesse legalmente protegido.

2. MONITORIZAÇÃO

Se for cometida alguma infração ao Código de Conduta, o Responsável pelo Cumprimento Normativo elabora um relatório do qual consta, pelo menos:

- h) a identificação das regras violadas; e
- i) ii) a(s) sanção(ões) aplicada(s).

3. REVISÃO

O Código de Ética e Conduta é revisto a cada 4 anos, e/ou sempre que opere alguma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica, que justifiquem a sua revisão. A revisão do presente Código é da responsabilidade do Conselho Executivo.

4. PUBLICIDADE

O Código de Conduta é publicitado e consultável, a todo o tempo, na página oficial de Internet da Escola.

5. ENTRADA EM VIGOR

O Código de Conduta entra em vigor no dia da sua publicação na página do s da Escola Básica e Secundária de Machico.	te oficial